Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

LEI Nº 172 DE 25 DE MARÇO DE 2021

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em:

25 / 03 / 2021

Sirlev Oliveira Ribeiro de Melo
Secretaria Adjunta de administração

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Cupira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Especial, no presente exercício, no valor de até R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

§ 1º - A abertura de Crédito Especial autorizada neste artigo será destinado ao convênio de repasse com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cupira (APAE Cupira), conforme Lei Municipal nº 135/2018.

§ 2º - A abertura do crédito a que se refere este artigo se destina à manutenção da entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento de 2021 no montante de R$ 54.000,00 para cobertura de dotações orçamentárias necessárias ao projeto na seguinte dotação orçamentária:

20 – Poder Executivo;
20.13 – FUNDEB – Fundo Nacional de Educação Básica;
12 – Educação;
361 – Ensino Fundamental;
12.361.1211 – Programa Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
12.361.1211.2.102 – Gestão Administrativa do FUNDEB 40%;
Fonte de Recurso – 250-001 – FUNDEB 40%

33.50.43 – Subvenções Sociais.....R$54.000,00
Total – R$54.000,00

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

Art. 3º Os recursos orçamentários serão provenientes da anulação parcial de dotações que serão especificadas no decreto de abertura do crédito adicional suplementar, consoante §1º do art.43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cupira, 25 de março de 2021.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO

PREFEITO